



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
Gabinete do Prefeito

Rua José Quintino, nº 196 - Centro
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
Fone (88) 3552-1300
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1302/2015

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1276, QUE DISPÕE SOBRE
A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE
INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, TÁXI, NO MUNICÍPIO DE
MAURITI E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do Artigo 4º, da Lei nº 1276, de 20 de junho de 2014, passará a vigorar com a
seguinte redação:

*“Art. 4º - O número máximo de permissões que operacionalizarão o serviço de trata
esta Lei será limitado a 1(um) veículo para cada 1.000 (mil) habitantes de acordo
com certidão oficial fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e
Estatística(IBGE).”*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 04 de FEVEREIRO de 2.015.


FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal